



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 3.029, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

“Altera dispositivos da Lei nº 2.789, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013 e da Lei 3.004, de 20 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2013, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 050/12 – Autoria: Executivo

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º e Lei n.º 4.320/64, esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2010/2013 e a LDO 2013, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º Os anexos I, II e III constantes na Lei 2.789/09 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º Os anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 3.004/12 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Demonstrativo I – Metas Fiscais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2012.


João Batista de Andrade
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

